

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de MAIO de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

	Divisão:	Divis	ão de Medicina do HFA		Unidade Solicitante:	Seção de Gastroenterologia do HFA			
Responsável:		el:	CHRISTINA PASSOS DE QUEIROZ – Cel Med EB Chefe da Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva do HFA						
	Telefone (ran	mal):	(61) 3966-2206	E-mail:	hfa.gastro73@gmail.com				

- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7°)
- 2.1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**
- 2.1.1. Aquisição **EMERGENCIAL** de material de consumo da Seção de Gastroenterologia, para atender a necessidade de tratamento cirúrgico de Diverticulo de Zenker para o paciente JOSÉ DE SOUZA BRAGA, em acompanhamento ambulatorial neste hospital. O paciente é portador de divertículo de zenker, necessitando do tratamento cirúrgico emergencial, conforme relatório médico anexo ao processo.
- 2.1.2. No momento não possuímos edital que contemple esse material, não existindo pregão homologado para tal item.
- 2.1.3. Trata-se de materiais médicos hospitalares a serem utilizados no procedimento para o paciente em tela no Centro Cirúrgico do HFA.
- 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO
- 2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender a necessidade específica e emergencial do paciente usuário do HFA JOSÉ DE SOUZA BRAGA, atendido pela seção de Gastroenterologia / Endoscopia Digestiva do HFA e serão utilizados em procedimentos endoscópicos do paciente que necessita de tratamento no Hospital das Forças Armadas (HFA).
- 2.2.2. Para tal material, não dispomos de edital vigente, por esse motivo solicitamos a compra do mesmo em caráter emergencial..
- 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO
- 2.3.1. A aquisição do referido material visa atender emergencialmente a realização do procedimento do paciente em referência, do qual não dispomos do mesmo em estoque e nem licitação/empenho vigente.
- 2.3.2. Trata-se de material a ser empregado no tratamento do paciente JOSÉ DE SOUZA BRAGA, cuja ausência poderá colocar em risco sua vida, com necessidade de uso imediato. Isto posto, os beneficios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física da paciente, cujo tratamento necessita dos materiais ora solicitados.

Quantidade	Material	Código CATMAT	Valor
01	FACA CIRÚRGICA, TIPO: RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA SUBMUCOSA, COMPATIBILIDADE: COMPÁTIVEL COM MODELO IT-KNIFE 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERÂMICA EM SUA PONTA DISTAL DE CORTE	402939	R\$ 2.900,00
03	CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar ate 05 vezes antes de ser liberado do cateter.	443988	R\$ 305,00

- 3. ÁREA REQUISITANTE
- 3.1. Novo processo de licitação está sendo confeccionado pela seção, por hora a compra emergencial dos itens apresentados seria para atender ao procedimento do referido paciente.
- 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7°)
- 4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

- 4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.3.1. NÃO SE APLICA

4.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: 112408 HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA Sudoeste Brasília/DF CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.
- 4.4.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.
- 4.4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.4.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7°) DAS SOLUÇÕES:

5.1. Das soluções:

- 5.1.1. Solução 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 5.1.2. Solução 2 Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 5.1.3. Solução 3 Realizar licitação própria.
- 5.2. Da análise:
- 5.2.1. Solução 1 Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- Solução 2 Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.
- 5.2.3. Solução 3 É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos SDALC e seus subordinados.

5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 1. Não tendo sucesso na solicitação, opta-se pela Solução 3 para que a necessidade seja atendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7°)

6.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Seção de Gastroenterologia, destinado a atender às necessidades de consumo para o paciente JOSÉ DE SOUZA BRAGA, em acompanhamento ambulatorial no Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- 6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar ETP.
- 6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7°)
- 7.1. ORÇAMENTO PAINEL DE PREÇOS COMPRASNET (ANEXO 3955814):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	FACA CIRÚRGICA, TIPO: RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA SUBMUCOSA, COMPATIBILIDADE: COMPÁTIVEL COM MODELO IT-KNIFE 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CERÂMICA EM SUA PONTA DISTAL DE CORTE	402939	UND	R\$ 2.900,00	01	R\$ 2.900,00
2	CLIP METÁLICO, UTILIZADO PARA HEMOSTASIA EM ENDOSCOPIA ALTA E COLONOSCOPIA, abertura de 11 mm, pré-carregado, radiopaco e com sistema flexível, manopla de dois pontos de suporte, compatível com canal de trabalho de 2,8 mm, click audível para alerta de liberação do clip, cateter de 235 cm de comprimento, sistema que permite abrir e fechar ate 05 vezes antes de ser liberado do cateter.	443988	UND	R\$ 305,00	03	R\$ 915,00

- 8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7°)
- 8.1. Os valores constantes da tabela do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: anexo 3955814
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7°)
- 9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.
- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7°)
- 10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7°)
- 11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão da Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.
- 11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7°)
- 12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.
- 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7°)
- 13.1. Por se tratar de material especial de utilização única para paciente específico que necessita de procedimento em caráter emergencial, não se faz necessária nenhuma adequação.
- 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7°)
- 14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:
- 14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;
- 14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;
- 14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- 14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 14.1.6. De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- 14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.
- 15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7°)**
- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 15.2. **Justificativa**
- 15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de materiais médico hospitalares a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste

hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE		
De acordo:	Solicito:		
MANOEL NASCIMENTO AQUINO - Cel Med Chefe da Divisão de Medicina CPF: 444.870.610-91	CHRISTINA PASSOS DE QUEIROZ – Cel Med EB Chefe da Seção de Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva Alta CPF: 002.502.997-55		
DIRETORIA ENQUADRANTE			
Ratifico:			
Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde CPF:577.344.616-20			
AUTORIDADE COMPETENTE			
Aprovo:			
ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel ART Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 905.213.667-04			



Documento assinado eletronicamente por **Christina Passos de Queiroz**, **Chefe**, em 31/08/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Nascimento Aquino**, **Chefe**, em 01/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues**, **Diretor**, em 01/09/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues**, **Chefe**, em 01/09/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3°, art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador 3953912 e o código CRC C050D258.